

CONTRATO PARCERIA ESTRATÉGICA ADENDA

N.º: [Código referencial Adenda]

Primeira outorgante – Go Origin, Lda., pessoa coletiva número 514 067 500, com sede no Parque de Ciência e Tecnologia, 5000-033 Andrães, Vila Real, Portugal, aqui representada, com poderes para o ato, por:

(1) Rui Jorge Fraga de Carvalho, sócio-gerente.

Segunda outorgante – [Nome/Designação social], pessoa coletiva número [NIPC/NIF da empresa], com sede em [Morada da Sede] aqui representada, com poderes para o ato, por:

(1) [Nome pessoa responsável com poderes de representação], [Função na empresa].

Considerando o Contrato Parceria Estratégica celebrado entre as Partes, é celebrada livremente e de boa-fé a presente Adenda que dele passa a fazer parte integrante, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira (Objeto da Adenda)

A presente Adenda ao Contrato Parceria Estratégica, com o código de referência número [código do Contrato], tem como finalidade a admissão da segunda outorgante à Bolsa Pro [inserir nome da Bolsa], enquanto [Função do Parceiro], função para a qual se encontra devidamente licenciado/autorizado pela(s) autoridade(s) competente(s), e que vai materializar-se através de uma Interface de Programação de Aplicação (API) específica.

Cláusula segunda (Atribuição de ID)

Com a assinatura desta adenda de admissão à Bolsa Pro [inserir nome da Bolsa], a primeira outorgante gera o ID (código de identificação único num sistema) e disponibiliza o acesso a API específica para a função, para a segunda outorgante disponibilizar os seus produtos e serviços aos Produtores e Traders que negociam diariamente na Bolsa Pro [inserir nome da Bolsa].

Cláusula terceira (Bloqueio de ID)

1. O incumprimento de quaisquer obrigações previstas na Cláusula Terceira do Contrato Parceria Estratégica implica o bloqueio imediato do ID, bem como da API, de acesso da segunda outorgante à Bolsa Pro **[inserir nome da Bolsa]**.
2. Após o bloqueio do ID e da API, a segunda outorgante será contactada pela primeira outorgante, no sentido de regularizar a situação.
3. Caso essa regularização não ocorra no prazo de quinze dias, a primeira outorgante poderá resolver esta adenda ao Contrato Parceria Estratégica.

Cláusula quarta (Duração da Adenda)

Esta adenda de admissão à Bolsa Pro **[inserir nome da Bolsa]** produz efeitos enquanto perdurar o Contrato Parceria Estratégica celebrado entre as Partes.

Cláusula quinta (Denúncia da Adenda)

Não obstante o disposto na cláusula anterior, em qualquer momento, independentemente de qualquer justificação, a segunda outorgante pode denunciar esta adenda, mediante comunicação por escrito à outra Parte, via email certificado ou carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias, sem que tal implique o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

A primeira outorgante

A segunda outorgante